

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar / 1769)

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

NUP Nº: 64574.016947/2021-53- HCE (160322)

PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2021

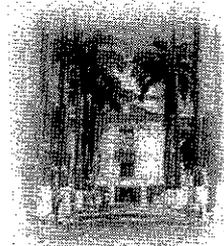
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

VOLUME: 1

REQUISITANTE: Requisição Nº 03/2020 – da Pneumologia, de 27 de julho de 2020.

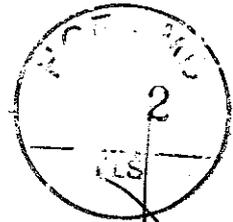
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA DO HCE.



Visto
Carlos Henrique
Coronel
CRM Chefe da Subdivisão



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar/1769)



Requisição Nº 3 / 2020- Pneumologia
NUP: 64574 008002/2020-87

Rio de Janeiro, RJ, 27 de julho de 2020

Do Chefe da Pneumologia
Ao Sr. Fiscal Administrativo do HCE
Assunto: Planejamento anual das atividades do Serviço de Saúde do Exército Brasileiro/2021.
Anexo: Relação de materiais com 01 folha
Estudo Preliminar

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, (Portaria Nr 305-M Ex/1995), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição de material em anexo, a fim de atender as necessidades desta Unidade Gestora.
2. A quantidade solicitada está de acordo com o previsto no **PLANEJAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE DO EXÉRCITO BRASILEIRO/2021**, revisado e aprovado pela Diretoria de Saúde.
3. O material solicitado é necessário ao funcionamento desta clínica, que realiza diversos procedimentos ambulatoriais e cirurgias.
4. Informo-vos que a Comissão de Parecer / Equipe de Apoio que participará do processo será composta pelos seguintes militares:

Posto	Nome Completo	CPF
MAJ	LUCIANA FERRAZ	029 172 137 - 01
MAJ	CLÁUDIO NUNES	898 385 997 - 00
CAP	ELIZABETH	008 576 277 - 67

Luciana Teixeira Ferraz
LUCIANA TEXEIRA FERRAZ - MAJ MED
Chefe da Pneumologia
CPF: 029 172 137 - 01

PARECER DO CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA

Após análise das necessidades e das quantidades que estão dentro da série histórica de utilização, sou de parecer que o referido material necessita ser adquirido, a fim de atender às necessidades da clínica/setor solicitante.

Em 03 de agosto de 2020.

Me. Lúcia Maria
Chefe da Divisão Técnica do HCE

DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO

Concordo com o Ch Div Tée.
Seja encaminhado ao OD.

Em 15 de Set de 2020.

mandado
Fiscal Administrativo do HCE
ELIZABETH CAMERA E SILVA
Tenente-Coronel
MS-EB-020471634-4
Fiscal Administrativo

ORDENADOR DE DESPESAS

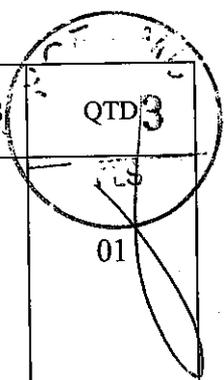
- () Determino a contratação direta sem a realização de processos licitatórios (Dispensa Art 24 Inc I e II).
 - () Determino a abertura do processo para contratação direta por dispensa (Art 24/Demais Incisos) ou Inexigibilidade de licitação
 - () Determino a abertura do processo licitatório para aquisição/contratação pretendida.
 - () Determino a aquisição/contratação pretendida por meio de pregão desta OMS ou como UG participante.
 - () Determino a aquisição/contratação por meio de adesão ao SRP como UG não participante.
1. O Encarregado do Setor de Planejamento e Pesquisa / Encarregado do Setor de Licitações / Encarregado do Setor de Aquisições adote as providências de acordo com as normas em vigor.
 2. Para fins do Art 38 da Lei 8.666/93, empregar os recursos da 20 NC / / de / / 20 - UG 16 322 - ND
 3. Publique-se.

Em 16 de Set de 2020.

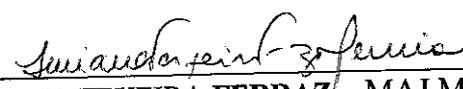
Leandro Laureano Lopes
Ordenador de Despesas do HCE

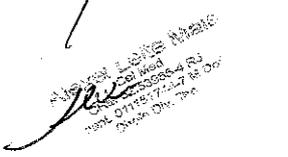
LEANDRO LAUREANO LOPES
Coronel de Intendência
MS-EB-8187692934
Ordenador de Despesas do HCE

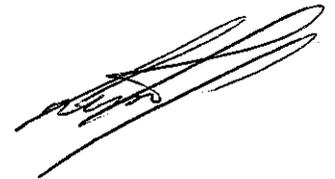
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES	QTD
01	399847	<p>Mesa cirúrgica, tipo estrutura: aço inoxidável, acabamento tampo leito: colchão alta densidade forrado courvin preto, tipo movimento elevação: trendelemburg, reverso, lateral esquerdo e direito, comando movimento: mecânico, pedal, comprimento: cerca de 2,00 m, largura: 80 cm</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR</p> <p>Mesa Cirúrgica Eletro-Hidráulica. - Tampo: Tampo confeccionado em fenolite com réguas laterais em inox para fixação dos acessórios;</p> <ul style="list-style-type: none">- Chassis: em tubo quadrado 1020 com acabamento em pintura eletrostática a pó e revestimento em aço inox;- Coluna: movimentos de elevação através de sistema hidráulico acionado a pedal, revestida de aço inoxidável, composta de coluna com guias lineares;- Base: Base em H confeccionada em aço 1020 com pintura eletrostática a pó e revestimento em polímero;- Imobilização: através de rodas retráteis acionados por pedal;- Sistema de Movimentação: dorso, lateralidade e trendelenburg/reverso são proporcionados através de controles elétricos, o renal é proporcionado por manivela removível localizada na lateral da mesa e o movimento das pernas são acionados por mola a gás;- Capacidade: para pacientes de até 360 Kg;- Deslizamento Longitudinal de 350mm para ambos os lados;- Sistema de emergência de acionamento automático em casos de falta de energia;- 2 controles- 1 de mão e 1 painel de controle fixo na coluna da mesa e chave geral;- Sistema elétrico de travamento das 4 rodasTecla de posição "zero";- que volta a posição inicial da mesa. <p>Movimentos de Leito:</p> <ul style="list-style-type: none">- Trendelenburg/ Reverso;- Horizontal;- Inclinação Lateral;- Semiflexão da perna;- Flexão Abdominal;- Semisentado;- Sentado;- Tireóide;- Extrema Lordose;- Renal;- Elevação;- Litotômica.	UND	01



Carlos Henrique 
Coronel Médico
CRM 5254233-4

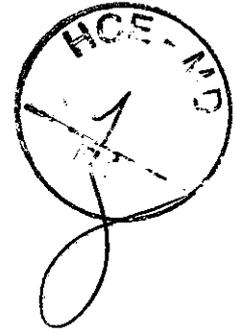

LUCIANA TEXEIRA FERRAZ - MAJ MED
Chefe da Pneumologia
CPF: 029 172 137 - 01


MAYARA LUIZ DE MENEZES
Médica
CRM 011877-7/SP
Chefe de Serviço





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)



TERMO DE AUTUAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONFERIDO

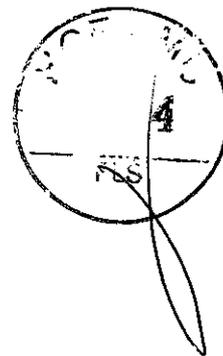
Processo Administrativo autuado sob o nº37/2021 - HCE que trata do registro de preços para aquisição de material permanente para clínica de pneumologia do HCE, constituído inicialmente com _____ (_____) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - HCE

a)	1	- ÍNDICE
b)	2-7	- REQUISIÇÃO nº 3/2020-, PNEUMOLOGIA, DE 27 DE JULHO DE 2020, COM DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS E ANEXOS.
c)	8-11	- DIEX Nº 1127-S P JL PESQ/SALC/DA, 27 DE OUTUBRO DE 2020
d)	12	- DIEX Nº 51-S P JL PESQ/SALC/DA, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021
e)	13-30	- RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
f)	31-32	- MAPA COMPARATIVO
g)	33	- TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
h)	34	JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
i)	35-40	- CÓPIAS DOS BOLETINS INTERNOS DE PUBLICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPES DE PESQUISA DE MERCADO / CAPACITAÇÃO DOS PREGOEIROS / EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
j)	41	- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ATIVIDADE DE CUSTEIO
k)	42	- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
l)	43	- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL
m)	44-65	- MINUTA DO EDITAL
n)	66-79	- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
o)	80	- ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
p)	81	- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
q)	82-85	- ANEXO IV – MODELO TERMO DE CONTRATO
r)	86-90	- LISTA DE VERIFICAÇÃO AGU – AQUISIÇÃO DE BENS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar /1769)
SERVICO DE PNEUMOLOGIA



ESTUDOS PRELIMINARES

1. Necessidade da Aquisição

A razão da necessidade da aquisição da mesa cirúrgica é possibilitar melhor adaptação e conforto para realização de exames broncoscópicos tanto para o profissional como para o paciente. A mesa solicitada servirá aos setores de Pneumologia e de Cirurgia de Torácica. A mesa atual é da década de 1970 e encontra-se sem possibilidade de recuperação das opções de movimentos previstos. Diante do exposto, torna-se imperiosa a aquisição do material acima mencionado.

2. Legislação e Requisitos Normativos

Esta Administração optou, preferencialmente, por considerar como valor estimado a média dos orçamentos levantados, desde que estejam compatíveis entre si, conforme comprovado na pesquisa realizada. Este procedimento encontra amparo no art. 2º § 2º DA Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, emitido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que diz: *“ No âmbito de cada parâmetro, serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevado”*.

O critério utilizado, PREÇO MÉDIO, demonstra que os valores constituem medidas de tendência central e representam de forma mais robusta os preços praticados no mercado. Foi adotada a média dos preços apurados em pesquisas para que o HCE não considerasse preços exequíveis ou excessivamente elevados. Pesquisa realizada pelo Setor Administrativo do HCE.

3. Estimativas de preços

O serviço de Pneumologia realizou pesquisa não metodológica e superficial com o objetivo de ter uma base quanto ao valor individual da mesa cirúrgica e chegou ao

valor de R\$70.000,00. Entretanto, o setor de pesquisa de mercado do Hospital Central do Exército deverá realizar através dos métodos mais específicos a fixação do preço médio da mesa cirúrgica, no momento oportuno e observando o disposto na legislação em vigor.



4. Descrição da Solução como um Todo

A aquisição inclui o fornecimento do material permanente que consiste em uma maca - mesa cirúrgica com vários movimentos manuais e eletrônicos, dotada de bateria interna para operar na falta de energia elétrica e em conformidade com as normas NBR IEC 60601-2-46.

5. Estimativa da Quantidade

01 (uma) mesa cirúrgica.

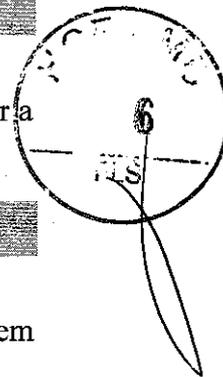
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO			
Item	Equipamento	Quantidade	Catmat
01	Mesa cirúrgica destinada ao uso de cirurgias em geral, com movimentos de elevação, trendelenburg, proclive, costas e lateral realizados através cilindros hidráulicos e os movimentos da cabeceira, pernas acionados manualmente, tendo o deslocamento longitudinal manual. Os movimentos de elevação, trendelenburg, proclive, lateralidade, são realizados através de atuadores lineares e os movimentos da cabeceira, costas e pernas acionados manualmente, tendo o deslocamento longitudinal manual. Bateria interna para operar a mesa na falta de energia. Sistema de freio na base para firmeza na mesa durante as cirurgias. Mesa deve estar em conformidade com a norma NBR IEC 60601-2-46.	01 und	399847

6. Estimativa do valor da aquisição

O valor estimado é de R\$ 70.000,00.

7. Justificativa para o parcelamento da solução

Por tratar-se de item único, talvez não seja tecnicamente viável dividir a aquisição do objeto em vários itens no certame licitatório.



8. Contratações correlatas ou interdependentes.

Neste estudo, o serviço de Pneumologia certifica que não existem contratações correlatas ou interdependentes para a aquisição pretendida já que o Hospital já possui a infraestrutura necessária para a utilização imediata do equipamento objeto deste estudo.

9. Alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico do HCE.

O presente estudo apresenta coerência entre a aquisição e o planejamento estratégico do HCE (2018-2022) no OE 02 (Aprimorar a gestão administrativa, modernizar a infraestrutura e os equipamentos de diagnóstico e tratamento) já que a aquisição é de equipamento que será usado no apoio diagnóstico.

10. Resultados pretendidos.

Melhorar a performance dos exames, facilitar a mobilização e cumprimento das normas de segurança do paciente durante a realização do procedimento.

11. Providências a serem adotadas previamente a aquisição.

Não se são necessárias quaisquer medidas prévias à essa aquisição.

12. Possíveis impactos ambientais e medidas de tratamento.

A referida aquisição não produz resíduos de quaisquer natureza ou danos ao meio ambiente.

13. Viabilidade e razoabilidade da aquisição.

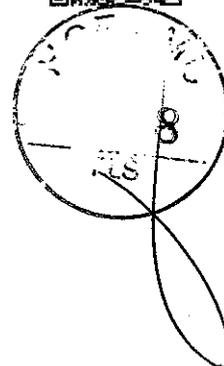
A aquisição da mesa cirúrgica é viável e necessária para os serviços de Pneumologia e Cirurgia Torácica.


LUCIANA FERREIRA FERRAZ MENCIA – Maj Med
Chefe da Pneumologia

Mesa Cirúrgica Eletro-Hidráulica. - Tampo: Tampo confeccionado em fenolite com régulas laterais em inox para fixação dos acessórios;- Chassis: em tubo quadrado 1020 com acabamento em pintura eletrostática a pó e revestimento em aço inox;- Coluna: movimentos de elevação através de sistema hidráulico acionado a pedal, revestida de aço inoxidável, composta de coluna com guias lineares;- Base: Base em H confeccionada em aço 1020 com pintura eletrostática a pó e revestimento em polímero;- Imobilização: através de rodas retráteis acionados por pedal;- Sistema de Movimentação: dorso, lateralidade e trendelenburg/reverso são proporcionados através de controles elétricos, o renal é proporcionado por manivela removível localizada na lateral da mesa e o movimento das pernas são acionados por mola a gás;- Capacidade: para pacientes de até 360 Kg;- Deslizamento Longitudinal de 350mm para ambos os lados;- Sistema de emergência de acionamento automático em casos de falta de energia;- 2 controles - 1 de mão e 1 painel de controle fixo na coluna da mesa e chave geral;- Sistema elétrico de travamento das 4 rodas Tecla de posição "zero" - que volta a posição inicial da mesa. Movimentos de Leito:- Trendelenburg/ Reverso;- Horizontal;- Inclinação Lateral;- Semiflexão da perna;- Flexão Abdominal;- Semisentado;- Sentado;- Tireóide;- Extrema Lordose;- Renal;- Elevação;- Litotômica.



**MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar / 1769)**



**DIEx nº 1127-S Plj Pesq/SALC/Divisão Administrativa
EB: 64574.020804/2020-65**

Rio de Janeiro, RJ, 27 de outubro de 2020.

Do Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa

Ao Sr Chefe Pneumologia

Assunto: Descritivo técnico de material - Requisição 003-2020 - Pneumologia

Anexo: 17)_Requisição_03-__2020-_PNEUMOLOGIA_PAASSEX_2020_21_OK

Cópia da Requisição 03-2020 - Pneumologia - PAASSEx

1. Solicito-vos que sejam verificadas as observações abaixo, feitas através de e-mail enviado pela empresa Master Medical - Health Solutions, referente à aquisição de materiais permanentes para a Pneumologia do Hospital Central do Exército, e se essas observações são pertinentes à aquisição dos materiais, visando evitar possíveis problemas durante o Pregão Eletrônico.

2. Outrossim, solicito que sejam realizadas as alterações pertinentes em retificação do descritivo dos materiais constantes na Requisição 03-2020 - Pneumologia, se for o caso.

Segue abaixo a mensagem, na íntegra:

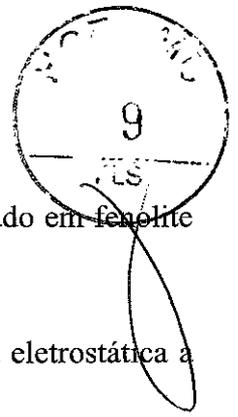
Informamos que em análise do descritivo técnico (termo de referência) dos equipamentos listados (Item 3 – Mesa Cirúrgica), caracterizam direcionamento para marca específica em determinados pontos, portanto limitam a nossa participação do processo supracitado, de modo que o Hospital Central do Exército (HCE) possa garantir a ampla concorrência, o que prevê o Art. 3, § 1, inc. I da Lei de Licitações - Lei 8666/93 (frustrar caráter competitivo) concomitantemente com inciso Art. 3, inc. II da Lei 10520/02 (especificação restritiva), solicitamos revisão do mesmo, deste modo entendemos que evitaria possíveis impugnações quando for publicado o edital.

Segue descritivo com apontamentos:

399847 - Mesa cirúrgica, tipo estrutura: aço inoxidável, acabamento tampo leito: colchão alta densidade forrado courvin preto, tipo movimento elevação: trendelemburg, reverso, lateral esquerdo e direito, comando movimento: mecânico, pedal,

comprimento: cerca de 2,00 m, largura: 80 cm

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR



Mesa Cirúrgica Eletro-Hidráulica. - Tampo: Tampo confeccionado em fenolite com réguas laterais em inox para fixação dos acessórios;

- Chassis: em tubo quadrado 1020 com acabamento em pintura eletrostática a pó e revestimento em aço inox ou alumínio;

- **Coluna: movimentos de elevação através de sistema hidráulico acionado a pedal (somente um determinado fabricante faz o processo a pedal), revestida de aço inoxidável, composta de coluna com guias lineares – Pedimos gentilmente alterar o seguinte texto para “movimentos de elevação através de sistema elétrico, revestida de aço inoxidável, composta de coluna com guias lineares”:**

- Base: Base em H confeccionada em aço 1020 com pintura eletrostática a pó e revestimento em polímero;

- **Imobilização: através de rodas retráteis acionados por pedal (ponto dubio, pois na parte abaixo, solicita travamento elétrico, precisa definir se e manual ou elétrico)**

- Sistema de Movimentação: dorso, lateralidade e trendelenburg/reverso são proporcionados através de controles elétricos, o renal é proporcionado por manivela removível localizada na lateral da mesa e o movimento das pernas são acionados por mola a gás;

- **Capacidade: para pacientes de até 360 Kg; Pedimos gentilmente incluir a seguinte frase atrelado a “capacidade: para pacientes de até 360 Kg em todos os movimentos, inclusive no deslizamento longitudinal;**

- **Deslizamento Longitudinal de 350mm para ambos os lados; Pedimos gentilmente alterar o seguinte texto para “Deslizamento Longitudinal de no mínimo 320mm para ambos os lados”;**

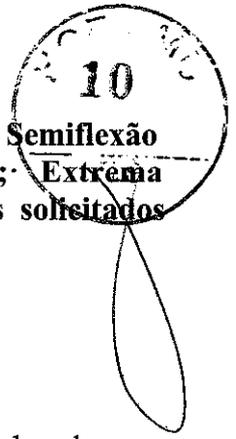
- Sistema de emergência de acionamento automático em casos de falta de energia;- 2 controles- 1 de mão e 1 painel de controle fixo na coluna da mesa e chave geral;

- **Sistema elétrico de travamento das 4 rodas; ((ponto dubio, pois na parte superior, solicita travamento por pedal, precisa definir se e manual ou elétrico)**

Tecla de posição "zero"; **Pedimos gentilmente alterar o seguinte texto para “Tecla de posição zero”**

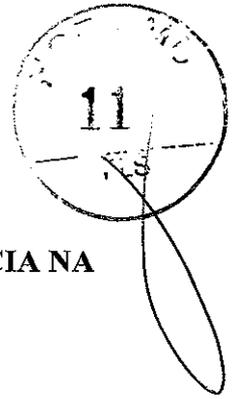
- que volta a posição inicial da mes. Movimentos de Leito:

- Trendelenburg/ Reverso;- Horizontal;- Inclinação Lateral;- Semiflexão da perna;- Flexão Abdominal;- Semi sentado;- Sentado;- Tireóide;- Lordose;- Renal;- Elevação;- Litotômica. (pedimos revisão dos ângulos solicitados neste ponto – sugestões abaixo)

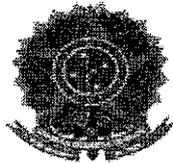


- Dimensões do tampo da mesa:
 - Comprimento da mesa: 2000 mm, considerando apoio de cabeça e perneira, aproximado;
 - Largura da mesa: 550mm (excluindo as guias laterais), aproximado;
 - Largura da mesa: 800 mm (considerando as guias laterais), aproximado.
- Capacidade de carga da mesa cirúrgica:
 - Capacidade para suportar 360kg em sua posição padrão (normal).
- Deslocamentos mínimos:
 - Altura da mesa em relação ao chão (excluindo a altura da almofada): 685 a 990mm (Curso de 305 mm), aproximado.
 - Trendelenburg mínimo:
 - Normal/Reverso: 18° aproximado.
 - Inclinação lateral mínimo:
 - Direita/Esquerda: 16° aproximado.
 - Inclinação de dorso (placa de dorso):
 - + 72° (para cima) aproximado;
 - - 20° (para baixo) aproximado.
 - Longitudinal: de 320 mm;

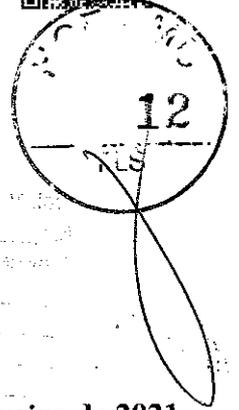
MARIO PICCAGLIA NETO - Maj
Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa



**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA
LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE."**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)



DIEx nº 51-S Plj Pesq/SALC/Divisão Administrativa
EB: 64574.006371/2021-16

Rio de Janeiro, RJ, 24 de fevereiro de 2021.

Do Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa

Ao Sr Chefe Licitações

Assunto: Remessa de documentação - TR 22/2021 - Aquisição de Material Específico Para Pneumologia (PAASSEx)

Anexos: 1) Mapa Comparativo Pneumologia (Mesa) PAASSEx;

2) Relatório de Pesquisa de Preços; e

3)

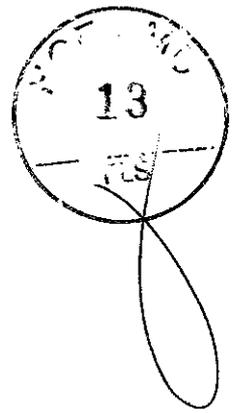
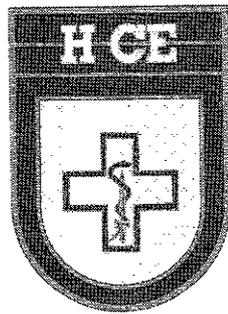
Termo de Referência 22 - 2021 - PAASSEx 2021 - PNEUMOLOGIA (Mesa Cirú

- TR 22/2021 - Penumologia (PAASSEx);
- Mapa Comparativo de Preços;
- Relatório de Pesquisa de Preços.
- PE 20/2021, PA 37/2021
- Requisição 3/2020 Pneumologia

1. Remeto-vos a documentação em anexo, referente à aquisição de material específico para a Clínica de Pneumologia do Hospital Central do Exército, a fim de que seja dada continuidade ao respectivo processo licitatório.

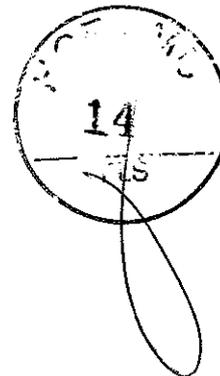
MARIO PICCAGLIA NETO - Maj
Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**



PESQUISA DE PREÇO

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1769)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2014 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. **OBJETO:** Material permanente para a Pneumologia (PAASSEx)

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 08 a 12 FEV 2021.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

Esta metodologia foi adotada por entender, este pesquisador, que esse é o meio mais adequado para que esta pesquisa chegasse ao valor de mercado, desconsiderando os valores discrepantes.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 2º da IN 05/2014-SLTI/MPOG:

(X) I - Painel de Preços (<http://paineldepresos.planejamento.gov.br>);

Item	Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/ UASG)	Empenho / Licitação	Preço Unit. (em R\$)
01	Mesa cirúrgica, tipo estrutura: aço inoxidável, acabamento tampo leito: colchão alta densidade forrado courvin preto, tipo movimento elevação: trendelenburg, reverso, lateral esquerdo e direito, comando movimento: mecânico, pedal, comprimento: cerca de 2,00 m, largura: 80 cm DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Mesa Cirúrgica Eletro-Hidráulica. - Tampo: Tampo confeccionado em fenolite com réguas laterais em inox para fixação dos acessórios; - Chassis: em tubo quadrado 1020 com acabamento em pintura eletrostática a pó e revestimento em aço inox; - Coluna: movimentos de elevação através de sistema hidráulico acionado a pedal, revestida de aço inoxidável, composta de coluna com guias lineares; - Base: Base em H confeccionada em aço 1020 com pintura eletrostática a pó e revestimento em polímero; - Imobilização: através de rodas retráteis acionados por pedal; - Sistema de Movimentação: dorso, lateralidade e trendelenburg/reverso são proporcionados através de controles elétricos, o renal é proporcionado por manivela removível localizada na lateral da mesa e o movimento das pernas são acionados por mola a gás; - Capacidade: para pacientes de até 360 Kg; - Deslizamento Longitudinal de 350mm para ambos os lados; - Sistema de emergência de acionamento automático em casos de falta de energia;- 2 controles- 1 de mão e 1 painel de controle fixo na coluna da mesa e chave geral; - Sistema elétrico de travamento das 4 rodas Tecla de posição "zero"; - que volta a posição inicial da mes.Movimentos de Leito: - Trendelenburg/ Reverso;- Horizontal;- Inclinação Lateral;- Semiflexão da perna;- Flexão Abdominal;- Semisentado;- Sentado;- Tireóide;- Extrema Lordose;- Renal;- Elevação;- Litotômica.	UND	500	Prefeitura Municipal de Caldas Novas/989289	Pregão	900,00
				Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista/986637		22.900,00

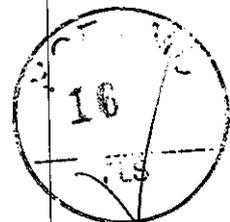
(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/Hora de Acesso	Preço Unit. (em R\$)
<p>Mesa cirúrgica, tipo estrutura: aço inoxidável, acabamento tampo leito: colchão alta densidade forrado courvin preto, tipo movimento elevação: trendelemburg, reverso, lateral esquerdo e direito, comando movimento: mecânico, pedal, comprimento: cerca de 2,00 m, largura: 80 cm</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Mesa Cirúrgica Eletro-Hidráulica. - Tampo: Tampo confeccionado em fenolite com réguas laterais em inox para fixação dos acessórios; - Chassis: em tubo quadrado 1020 com acabamento em pintura eletrostática a pó e revestimento em aço inox; - Coluna: movimentos de elevação através de sistema hidráulico acionado a pedal, revestida de aço inoxidável, composta de coluna com guias lineares; - Base: Base em H confeccionada em aço 1020 com pintura eletrostática a pó e revestimento em polímero; - Imobilização: através de rodas retráteis acionados por pedal; - Sistema de Movimentação: dorso, lateralidade e trendelenburg/reverso são proporcionados através de controles elétricos, o renal é proporcionado por manivela removível localizada na lateral da mesa e o movimento das pernas são acionados por mola a gás; - Capacidade: para pacientes de até 360 Kg; - Deslizamento Longitudinal de 350mm para ambos os lados; - Sistema de emergência de acionamento automático em casos de falta de energia;- 2 controles- 1 de mão e 1 painel de controle fixo na coluna da mesa e chave geral; - Sistema elétrico de travamento das 4 rodas Tecla de posição "zero" - que volta a posição inicial da mes.Movimentos de Leito: - Trendelenburg/ Reverso;- Horizontal;- Inclinação Lateral;- Semiflexão da perna;- Flexão Abdominal;- Semisentado;- Sentado;- Tireóide;- Extrema Lordose;- Renal;- Elevação;- Litotômica.</p>	Dormed Hospitalar Eireli CNPJ:01.505.499/0001-51	www.dormed.com.br	10/02/2021	55.098,50

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores;

Objeto	Fornecedor (Nome / CNPJ)	Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$)
<p>Mesa cirúrgica, tipo estrutura: aço inoxidável, acabamento tampo leito: colchão alta densidade forrado courvin preto, tipo movimento elevação: trendelemburg, reverso, lateral esquerdo e direito, comando movimento: mecânico, pedal, comprimento: cerca de 2,00 m, largura: 80 cm</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Mesa Cirúrgica Eletro-Hidráulica. - Tampo: Tampo confeccionado em fenolite com réguas laterais em inox para fixação dos acessórios; - Chassis: em tubo quadrado 1020 com acabamento em pintura eletrostática a pó e revestimento em aço inox; - Coluna: movimentos de elevação através de sistema hidráulico acionado a pedal, revestida de aço inoxidável, composta de coluna com guias lineares; - Base: Base em H confeccionada em aço 1020 com pintura eletrostática a pó e revestimento em polímero; - Imobilização: através de rodas retráteis acionados por pedal; - Sistema de Movimentação: dorso, lateralidade e trendelenburg/reverso são proporcionados através de controles elétricos, o renal é proporcionado por manivela removível localizada na lateral da mesa e o movimento das pernas são acionados por mola a gás;</p>	APX Comércio e Assistência Técnica de Materiais e Equipamentos Hospitalares LTDA CNPJ: 18.166.291/0001-58	11/02/2021	<u>230.000,00</u>

- Capacidade: para pacientes de até 360 Kg;
- Deslizamento Longitudinal de 350mm para ambos os lados;
- Sistema de emergência de acionamento automático em casos de falta de energia;- 2 controles- 1 de mão e 1 painel de controle fixo na coluna da mesa e chave geral;
- Sistema elétrico de travamento das 4 rodas
Tecla de posição "zero";
- que volta a posição inicial da mesa.Movimentos de Leito:
- Trendelenburg/ Reverso;- Horizontal;- Inclinação Lateral;- Semiflexão da perna;- Flexão Abdominal;- Semisentado;- Sentado;- Tiroíde;- Extrema Lordose;- Renal;- Elevação;- Litotômica.



5. ANÁLISE DA PESQUISA

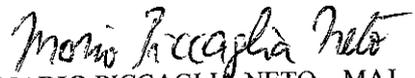
Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

Valor Total de Referência	RS 38.999,25 (trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)
----------------------------------	--

6. ANEXOS: A documentação comprobatória, contendo 14 (catorze) folhas que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Rio de Janeiro, RJ, 12 de fevereiro de 2021.


JORGE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR – 1º SGT
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA


MARIO PICCAGLIA NETO – MAJ
CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MENOR
R\$ 900

MEDIANA
R\$ 11.900,00

MÉDIA
R\$ 11.900,00

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Descrição

UNIDADE 399847

MESA CIRÚRGICA, TIPO ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO TAMPO LEITO, LATERAL ESQUERDO E DIREITO, COMANDO PRETO, TIPO MOVIMENTO ELEVACÃO: TRENDELEMBURG, REVERSO, LATERAL ESQUERDO E DIREITO, COMANDO MOVIMENTO: MECÂNICO/PEDAL, COMPRIMENTO: CERCA DE 2,00 M, LARGURA: 80 CM

Modalidade da Compra

Pregão

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2020	00029	Pregão	399847	MESA CIRÚRGICA	MESA CIRÚRGICA, TIPO ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO TAMPO LEITO COLCHÃO ALTA DENSIDADE FORRADO COURVIN PRETO, TIPO MOVIMENTO ELEVACÃO TRENDELEMBURG, REVERSO, LATERAL ESQUERDO E DIREITO, COMANDO MOVIMENTO MECÂNICO/ PEDAL, COMPRIMENTO CERCA DE 2,00 M, LARGURA 80 CM	UNIDADE	3	R\$900,00	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DE GOIAS	989289 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS	06/05/2020
00002/2020	00019	Pregão	399847	MESA CIRÚRGICA	MESA CIRÚRGICA, TIPO ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO TAMPO LEITO COLCHÃO ALTA DENSIDADE FORRADO COURVIN PRETO, TIPO MOVIMENTO ELEVACÃO TRENDELEMBURG, REVERSO, LATERAL ESQUERDO E DIREITO, COMANDO MOVIMENTO MECÂNICO/ PEDAL, COMPRIMENTO CERCA DE 2,00 M, LARGURA 80 CM	UNIDADE	1	R\$22.900,00	BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	ESTADO DE SAO PAULO	986637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA	04/08/2020

Relatório gerado dia: 08/02/2021 às 15:29

Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

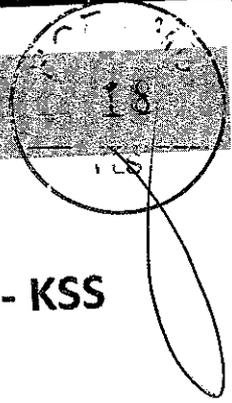


0

BUSCAR

O que você está procurando?

Home / Móveis Hospitalares / Mesa Cirúrgica



MESA CIRÚRGICA ELETRO-HIDRÁULICA VISION T4 - KSS

COD: MCE10102



R\$ 55.098,50 ou 3x de R\$ 18.366,16 sem juros



WhatsApp



COMPRAR

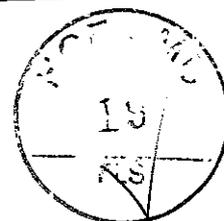


0



BUSCAR

O que você está procurando?



R\$ 55.098,50 ou 3x de R\$ 18.366,16 sem juros



WhatsApp

Utilizamos cookies para melhorar nosso site e sua experiência de compra. Ao continuar navegando em nosso

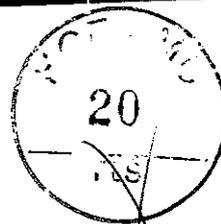
<https://www.dormed.com.br/mesa-cirurgica-eletro-hidraulica-vision-t4--kss/p>



0

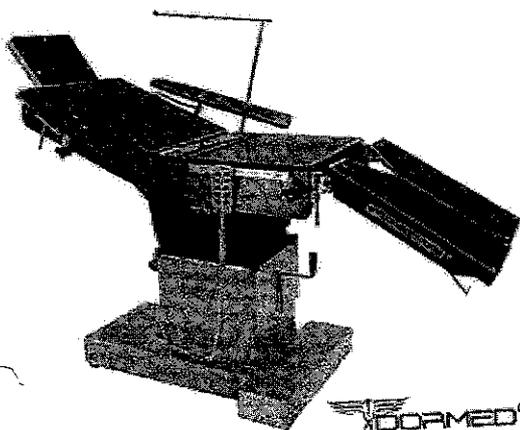
BUSCAR

O que você está procurando?

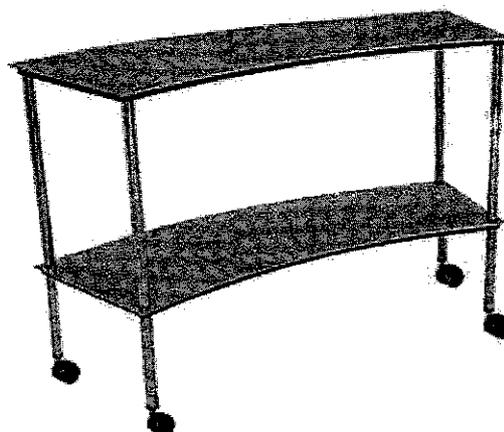


PREÇO SOB CONSULTA

VOCÊ TAMBÉM VAI CURTIR



MESA CIRÚRGICA ELETRO-HIDRÁULICA VISION T
- KSS



MESA SEMI CIRCULAR INOX 120X40X80CM
COM RODÍZIOS - MVM



MESA CIRÚRGICA

SOB CONSULTA

Por: R\$ 1.582,10
ou 3x de R\$ 527,36

SOB

R\$ 55.098,50 ou 3x de R\$ 18.366,16 sem juros



WhatsApp



0

BUSCAR

O que você está procurando?

Mesa Cirúrgica Eletro-Hidráulica Vision T4 - KSS linha de mesas cirúrgicas Vision T4 foram projetadas para atender as mais variadas especialidades cirúrgicas. O equipamento pode ser posicionado pela equipe médica envolvida de acordo com a necessidade do procedimento, atendendo cirurgias de pequeno, médio e grande porte. Informações: - Tampo: Tampo confeccionado em fenolite com réguas laterais em inox para fixação dos acessórios;- Chassis: em tubo quadrado 1020 com acabamento em pintura eletrostática a pó e revestimento em aço inox;- Coluna: movimentos de elevação através de sistema hidráulico acionado a pedal, revestida de aço inoxidável, composta de coluna com guias lineares;- Base: Base em H confeccionada em aço 1020 com pintura eletrostática a pó e revestimento em polímero;- Imobilização: através de rodas retráteis acionados por pedal;- Sistema de Movimentação: dorso, lateralidade e trendelenburg/reverso são proporcionados através de controles elétricos, o renal é proporcionado por manivela removível localizada na lateral da mesa e o movimento das pernas são acionados por mola a gás;- Capacidade: para pacientes de até 360 Kg;- Deslizamento Longitudinal de 350mm para ambos os lados;- Sistema de emergência de acionamento automático em casos de falta de energia;- 2 controles - 1 de mão e 1 painel de controle fixo na coluna da mesa e a posição inicial da mes.Movimentos de Leito:- Trendelenburg/ Reverso;- Horizontal;- Inclinação Lateral;- Semiflexão da perna;- Flexão Abdominal;- Semisentado;- Sentado;- Tireóide;- Extrema Lordose;- Renal;- Elevação;- Litotômica.

Dimensões

Mesa Cirúrgica Eletro-Hidráulica Vision T4 - KSS

Altura: 1,00 Metro

Largura: 50,00 Centímetros

Profundidade: 2,00 Metros

Peso: 300,00 Kilogramas

R\$ 55.098,50 ou 3x de R\$ 18.366,16 sem juros



WhatsApp





BUSCAR

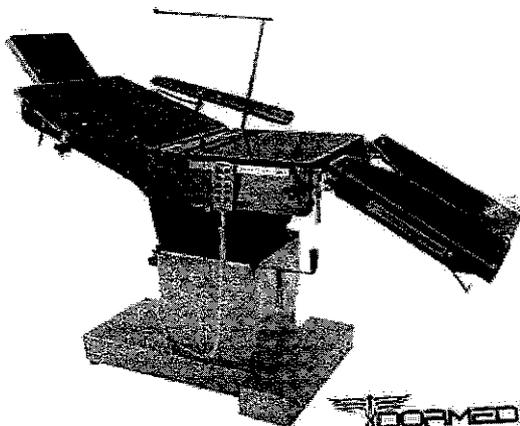
O que você está procurando?



MESA SEMI CIRCULAR INOX 120X40X80CM
COM RODÍZIOS - MVM

Por: R\$ 1.582,10
ou 3x de R\$ 527,36

R\$ 1.503,00 no boleto a vista



MESA CIRÚRGICA ELETRO-HIDRÁULICA VISION T
- KSS

SOB CONSULTA



MESA CIRÚRGICA

SOB

PROCUROU E NÃO ACHOU? QUAL PRODUTO VOCÊ GOSTARIA DE VER NA DORMED?

FAÇA SUA SUGESTÃO

R\$ 55.098,50 ou 3x de R\$ 18.366,16 sem juros



WhatsApp



BUSCAR

O que você está procurando?

Os produtos fornecidos pela **DORMED** são certificados de acordo com os requisitos de normas de qualidade, segurança e desempenho conforme exigências da **Anvisa** e **Inmetro**.

Com uma **ampla variedade de produtos** na linha de comercialização, a **DORMED** atua no Comércio Eletrônico desde 2007, atendendo todo o território nacional.

NEWSLETTER

CADASTRE SEU EMAIL E RECEBA NOVIDADES, PROMOÇÕES E OFERTAS DA LOJA

Nome

Email

ENVIAR

ATENDIMENTO +

INSTITUCIONAL +

CENTRAL DE AJUDA +

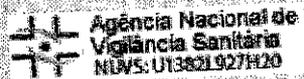
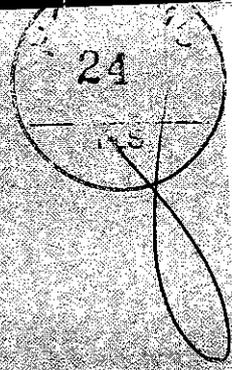
R\$ 55.098,50 ou 3x de R\$ 18.366,16 sem juros



WhatsApp



O que você está procurando?



0.0*****
Nenhuma classificação disponível

DORMED HOSPITALAR EIRELI | CNPJ: 01.505.499/0001-51 | Avenida Amintas Jacques de Moraes, nº 800 | Bairro Coqueiros | Cep: 30.881-202 | Belo Horizonte | Minas Gerais | Brasil | Alvará Sanitário Municipal nº 2018002550 | Autorização de Funcionamento AFE ANVISA nº UH51WW6875YX. Certificado de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição de Produtos para a Saúde CBPADPS ANVISA conforme Resolução RE Nº 4.526 de 1º de outubro de 2010.

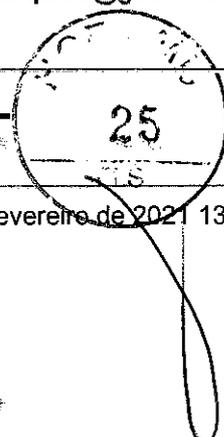


R\$ 55.098,50 ou 3x de R\$ 18.366,16 sem juros





Planejamento e Pesquisa <hcepesquisa@gmail.com>

Res: Fw: RES: SOLICITAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇO - MATERIAL PERMANENTE PNEUMOLOGIA (MESA)

assistencia@apxgroup.com.br <assistencia@apxgroup.com.br>
Para: hcepesquisa@gmail.com

11 de fevereiro de 2021 13:26

Boa tarde,

Segue anexa nossa proposta conforme item solicitado.

Gostaria que solicitar que tenha mais especificações no descritivo do equipamento, como por exemplo: angulação dos movimentos, aumentar a capacidade de peso, acessórios...

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente;

**Você sabia que a APX aluga equipamentos?
Solicite sua Cotação!**

Tatiana França
Tela: +55 (11) 5512-0901 | (11) 5512-0908
Email: atendimento@apxgroup.com.br

APX **CONOTE** **MEDICAL**
FOUNDATION

www.apxgroup.com.br

Representação Distribuidora: FENSA SAÚDE e ABBON (SINSA) - Lda Comércio - Lda

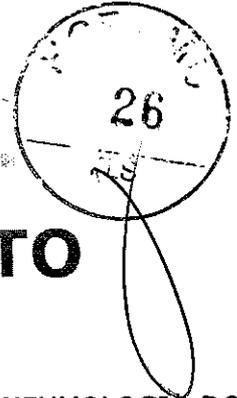
De: Planejamento e Pesquisa <hcepesquisa@gmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇO - MATERIAL PERMANENTE PNEUMOLOGIA (MESA)

Data: 10 de fevereiro de 2021 11:43:59 BRST

Para: Planejamento e Pesquisa <hcepesquisa@gmail.com>

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital Real Militar e Ultramar - 1769)



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (PAASSEX 2021) PARA PNEUMOLOGIA DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO (HCE), CNPJ 09.609.235/0001-50, na Rua Francisco Manuel, 126, Bairro Benfica, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Solicito-vos orçamento do material constante no documento em anexo. Informo-vos que este Hospital realizará procedimento licitatório para a aquisição de material **PERMANENTE PARA PNEUMOLOGIA**. Informo-vos ainda que o orçamento deve ser remetido como resposta a este e-mail, dentro das possibilidades, até o dia **26 de fevereiro de 2021**. Solicito-vos também a leitura integral do Anexo, para o correto dimensionamento da proposta. Informo-vos também que é imprescindível que a cotação esteja de acordo com o modelo.

Indispensável à proposta:

- **Papel Timbrado**
- **Razão Social e CNPJ**
 - **Assinatura do Responsável da empresa na última folha e rubrica nas demais.**
- **Formato em PDF.**
- **Elaborar conforme modelo enviado em anexo**

Observações Importantes:

- I - Todas as informações para elaboração da proposta encontram-se no anexo

II - A proposta deve ser elaborada no modelo do anexo

III - Por favor, sinalizar o recebimento do e-mail respondendo: "Não Cotamos" ou "Enviaremos a Proposta".



Caso haja dúvida sobre o processo de aquisição, favor entrar em contato através do telefone (21) 3891-7459 (Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado) ou pessoalmente com Divisão Administrativa do Hospital Central do Exército no horário das 08 h às 12 h.

1º SGT JUNIOR

AUXILIAR DO SETOR DE PESQUISA DE

MERCADO DO HCE



Animações GRATUITAS para seu e-mail

[Clique aqui](#)

 0092021HCE.pdf
200K



APX
MEDICAL

APX COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Email: vendas@arpemed.com.br

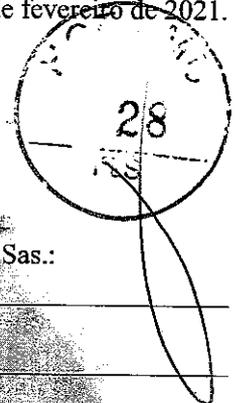
CNPJ:18.166.291/0001-58 Inscrição Estadual: 79.923.729

Duque de Caxias, 11 de fevereiro de 2021.

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

Prezada Senhora:

Atendendo sua solicitação, apresentamos nossa cotação para apreciação e aprovação por parte de V. Sas.:



PROPOSTA DE VENDA Nº 009/2021

ITEM	DESCRIPTIVO	V. UNIT	QUANT	V. TOTAL
01	<p>Mesa cirúrgica eletrohidraulica para atender cirurgias de média e alta complexidade. A base deverá ser retangular, fabricada em chapa de aço SAE 1020, para garantir segurança e estabilidade, a mesa deve ser revestida em aço inoxidável AISI 304, material resistente, possuir no mínimo quatro rodízios duplos giratórios de 5" polegadas. O sistema de trava dos rodízios com pino central de fixação no próprio rodizio para garantir melhor fixação ao piso da sala. Deverá proporcionar total fixação ao solo para garantir a realização dos procedimentos com total segurança. Carga de trabalho de segurança da mesa cirúrgica deverá ser de 454kg.</p> <p>A estrutura do chassi do tampo deverá ser fabricada em perfil de aço inoxidável AISI 304, evitando a corrosão e facilitando a limpeza e desinfecção. Deverá possibilitar a remoção para colocação de acessórios através de sistema de engate rápido. A mesa deverá atender e possuir certificação das normas ABNT e IEC - IEC 60601-1; EC 60601-1-2 e IEC 60601-2-46 e Registro do produto na ANVISA.</p> <p>A coluna de elevação da mesa é formada por 4 colunas guias, revestida em aço inox AISI 304. O movimento de elevação deverá ser através de sistema eletrohidráulico acionado por controle remoto a cabo / sem cabo (infravermelho) e a pedal.</p> <p>O tampo deverá ser dividido em no mínimo 09 seções; seção de cabeça de duplo estágio acionamento mecânica; seção de dorso acionamento eletrohidráulico; seção de renal acionamento através de manivelas; seção de assento; seção de pernas bipartidas removíveis com acionamento pneumático, extensores laterais.</p> <p>A mesa deverá possuir tampo radiotransparente para uso do intensificador de imagem (arco em C) e raio X em toda sua extensão, fabricado em fenolite, material resistente e rádio transparente.</p> <p>Possuir deslocamento longitudinal de no mínimo 300mm para a direita e 300mm para a esquerda, sem a necessidade de movimentação do paciente e amplo acesso do arco cirúrgico (arco em C).</p> <p>A mesa cirúrgica deverá possuir no mínimo os seguintes movimentos eletrohidráulicos acionados por cabo e painel:</p>	R\$ 230.000,00	1	R\$ 230.000,00

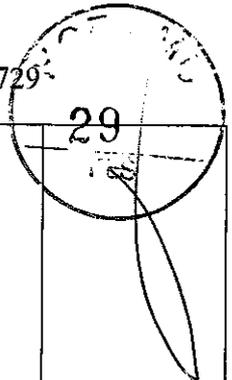


APX
MEDICAL

APX COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Email: vendas@arpemed.com.br

CNPJ:18.166.291/0001-58 Inscrição Estadual: 79.923.729



Deslocamento longitudinal de 300mm para o lado da cabeça e lado das pernas, trendelemburg de 30° e reverso de trendelemburg de 30°, lateral direito e lateral esquerdo de 15°, elevação de 730mm a 1300mm; dorso de elevação +84° (positivo) e retorno -25° (negativo); movimentos de flex e reflex.

Movimentos das pernas (bipartidas) deverão ser por sistema pneumáticos acionados por gatilho, com ângulos de -90° (negativos) e +35° (positivos), com possibilidade de abertura das pernas e remoção das mesmas.

A cabeceira duplo estágio possui regulagem de 45° (positivo) e -45° (negativo).

Controles: conjunto eletrohidráulico com partes hidráulicas contendo acionamento através de controle remoto com cabo / sem cabo (infravermelho), pedal, painel do comando integrado na própria estrutura da mesa para posicionar o paciente em procedimento cirúrgico.

A mesa deve ser articulada sendo acionada de forma manual, pneumático e eletrohidráulica, o que permite a realização dos movimentos com fácil acionamento. Os movimentos podem ser acionados por controle remoto a cabo, sem cabo, na própria estrutura da mesa cirúrgica, pedal e manivelas.

Permite os movimentos para posicionamento do paciente: semiflexão de pernas e coxas, flexão abdominal, semi sentado, sentado, proclive ou reverso de trendelemburg, trendelemburg, para operação de tireoide, renal, horizontal, litotômica, lateral esquerda e direita, deslocamento longitudinal, inversão.

Controles dos movimentos a cabo e painel de controle devem possuir:

tecla de funções enquanto ativada atribui novas e diferentes funções as demais teclas, as novas funções são identificadas através de números gravados nas teclas que terão novas funções atribuídas.

Tecla para bloqueio e desbloqueio das demais teclas e funções do teclado;

tecla para elevar o tampo da mesa; tecla para abaixar o tampo da mesa;

tecla para elevar o dorso da mesa; tecla para abaixar o dorso da mesa;

tecla para movimento de trendelemburg e tecla para movimento de reverso de trendelemburg;

tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a esquerda;

tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a direita;

tecla para movimentar o tampo da mesa longitudinal e

horizontalmente em direção as pernas e tecla para movimentar o tampo da mesa longitudinal e horizontalmente em direção à cabeça;

tecla zero acionando essa tecla produzirá uma sequência de movimentos até atingir a posição zero inicial;

tecla para baixar o dorso e executar reverso de trendelemburg visando a posição flex; tecla para elevar o dorso executar o trendelemburg visando a posição reflex.

Controle dos movimentos a pedal: movimentos de elevar o tampo da mesa e baixar o tampo da mesa, elevar o dorso e baixar o dorso

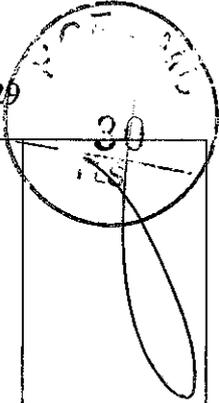


APX
MEDICAL

APX COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Email: vendas@arpemed.com.br

CNPJ:18.166.291/0001-58 Inscrição Estadual: 79.923.729



<p>da mesa, movimento de trendelemburg e movimento de reverso de trendelemburg, movimento para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a direita e para a esquerda. Controle dos movimentos a manivelas: movimentos de elevação renal (pilê) e retorno do renal. Controle de movimentos pneumáticos: movimentos de elevação e de abaixar as pernas bipartidas. Deverá possuir bateria integrada com capacidade para uma semana de duração garantindo a realização das cirurgias sem interrupções. Deve acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: Jogo de colchonêtes em Visco elástico; Arco de narcose; Par de Suportes para apoio de ombros em PU; Par de Suportes de braços articulado em PU; Par de porta coxas adulto em PU. INDUSTRIA BRASILEIRA MARCA: BARRFAB MODELO: BF683EH</p>		
TOTAL:		R\$ 230.000,00

CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega: 60 (SESSENTA) dias.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

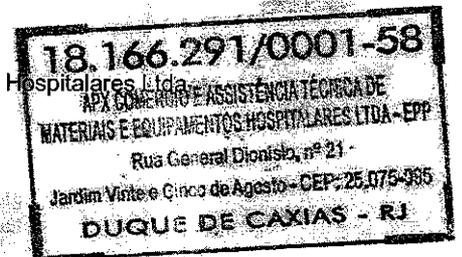
Impostos e taxas: Inclusos.

Condição de pagamento: EMPENHO

APX Comércio e Assistência Técnica de Materiais e Equipamentos Hospitalares Ltda.

MAURO BOKEL

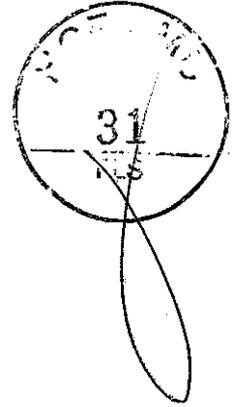
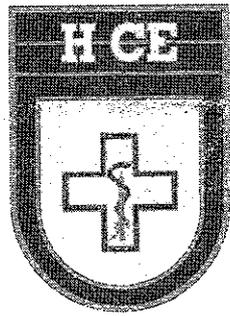
DIRETOR ADMINISTRATIVO



De acordo: _____ Data: ____/____/____

(O pedido será efetuado após confirmação via email).

MEDICAL



MAPA COMPARATIVO

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES	QTD	Preço Público 1	Preço Público 2	Dotmed	APX	Valor Unitário Estimado	Valor Total de Referência
3	399847	<p>Mesa ortopédica, tipo estrutura: aço inoxidável, acabamento tampo leito: colchão alta densidade forrado courvín preto, tipo movimento elevação: trendelenburg/reverso,lateral esquerdo e direito, comando movimento: mecânico,pedal, comprimento: cerca de 2,00 m, largura: 80 cm</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</p> <p>Mesa Cirúrgica Electro-Hidráulica. - Tampo: Tampo confeccionado em fenolite com régua lateral em inox para fixação dos acessórios;</p> <p>- Chassi: em tubo quadrado 1020 com acabamento em pintura eletrostática a pó e revestimento em aço inox;</p> <p>- Coluna: movimentos de elevação através de sistema hidráulico acionado a pedal, revestida de aço inoxidável, composta de coluna com guias lineares;</p> <p>- Base: Base em H confeccionada em aço 1020 com pintura eletrostática a pó e revestimento em poliuretano;</p> <p>- Imobilização: através de rodas retráteis acionados por pedal;</p> <p>- Sistema de movimentação: dorso, lateralidade e trendelenburg/reverso são proporcionados através de controles elétricos, o renal é proporcionado por manivela removível localizada na lateral da mesa e o movimento das pernas são acionados por mola a gás;</p> <p>- Capacidade: para pacientes de até 360 Kg;</p> <p>- Deslizamento Longitudinal de 350mm para ambos os lados;</p> <p>- Sistema de emergência de acionamento automático em casos de falta de energia.; 2 controles- 1 de mão e 1 painel de controle fixo na coluna da mesa e chave geral;</p> <p>- Sistema elétrico de travamento das 4 rodas</p> <p>Tecla de posição "zero";</p> <p>- que volta a posição inicial da mesa;Movimentos de Leito:</p> <p>- Trendelenburg/ Reverso- Horizontal;- Inclinação Lateral;- Semisentado;- Sentado;- Tireóide;- Extrema Lordose;- Renal;- Elevação;- Titotômica.</p>	UND	1	900,00	22.900,00	55.098,50	230.000,00	38.999,25	38.999,25
VALOR TOTAL GLOBAL									R\$ 38.999,25	

VALOR TOTAL GLOBAL

Obs.1.: FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS; esta Administração utilizou como parâmetro de pesquisa o Art. 5º, incisos I e III, da IN 73/2020 SEGES/ME.

Obs. 2.: MÉTODO DE AVALIAÇÃO DOS PREÇOS. Esta Administração optou preferencialmente por considerar como valor estimado a MÉDIA dos orçamentos levantados. Este procedimento encontra amparo no Art. 6º IN 73, de 05 de agosto de 2020.

Obs. 3: Os valores das colunas "PREÇOS PÚBLICOS", numeradas de 1 a 3, são resultados da pesquisa realizada no sítio eletrônico Painel de Preços e constam discriminados no relatório de cotação anexo a este processo. O Painel de Preços disponibiliza de forma clara e de fácil leitura, dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRASNET.

Obs. 4: Os valores sublinhados não constam no cálculo para obtenção do valor estimado de referência, por, no entendimento desta administração, estarem discrepantes.

Obs. 5: Foram considerados discrepantes para o cálculo de obtenção do valor estimado, os preços que estavam dentro do intervalo compreendido entre o limite superior da mediana multiplicado pelo fator de 2,5 e o limite inferior da mediana multiplicado pelo fator de 0,8, dos valores encontrados.

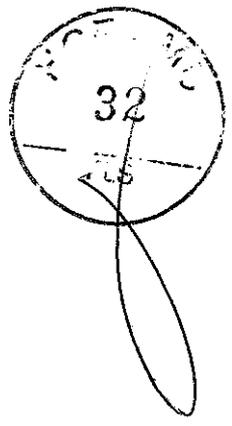
PESQUISADO POR:

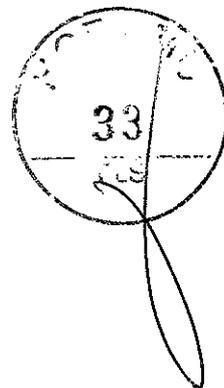
Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2021.

Jorge Luiz de Carvalho Junior
 JORGE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR - PISGT
 AUXILIAR DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO

APROVADO POR:

Mario Piccaglia Neto
 MARIO PICCAGLIA NETO - M
 ADJUNTO DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)

ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo nº 37/2021 - HCE, originário da Requisição nº 03/2020, de 27 de julho de 2020, da Chefe da Pneumologia do HCE, encaminhada pelo Ordenador de Despesas do HCE ao Chefe da Seção de Licitações do HCE.

REFERÊNCIA: Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

TERMO DE ABERTURA

Aos 25 de fevereiro de 2021, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, no Hospital Central do Exército, autuo a requisição e os demais documentos a ela inclusos, que me foram encaminhados pelo Sr Ordenador de Despesas do HCE, do que, para constar, lavro o presente termo sendo que o procedimento em pauta (PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2021-HCE) hora é iniciado com a abertura do correspondente Processo Administrativo, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de materiais permanente específicos para o Serviço de Pneumologia (PAASSEx) do HCE, ao qual será juntada, oportunamente, na forma prevista no Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos.

Para atendimento das despesas correspondentes, foram destinados os créditos relativos à Gestão 160322/00001, PTRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTOCSA, ND 40.90.52 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação.

Eu, MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR-TEN CEL, Chefe da Seção de Licitações do HCE, que subscrevo na forma regulamentar.

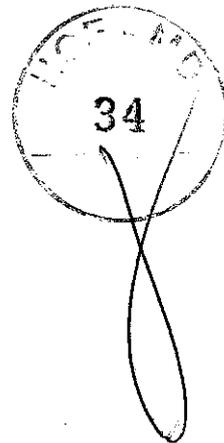
Rio de Janeiro, RJ, 25 de fevereiro de 2020.


MILTON FERNANDES DE AZEVEDO JÚNIOR-TEN CEL
Chefe da Seção de Licitações do HCE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
(Processo Administrativo nº 37/2021 – NUP nº 64574.006693/2021-65)



JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. O Hospital Central do Exército (HCE) é a Organização Militar de Saúde com maior capacidade de atendimento ambulatorial e emergencial do Exército Brasileiro, recebendo pacientes de todas as regiões do Brasil, visto que, por vezes, não há disponibilidade de meios pessoais e materiais em diversas localidades, tornando obrigatória a evacuação para este nosocômio.

2. A manutenção da capacidade de pronto atendimento do HCE é uma das inúmeras razões da importância e prioridade dadas a esta Organização Militar de Saúde. Desta forma as aquisições de materiais e contratação de serviços diversos em apoio aos serviços médico-hospitalares são imprescindíveis para a execução da atividade assistencial deste Hospital.

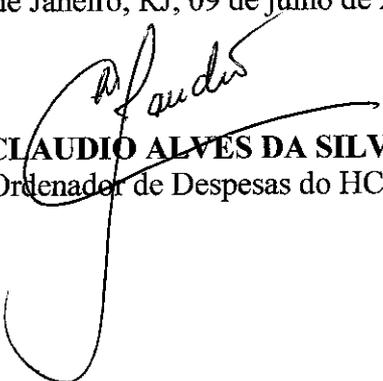
3. Tais contratações são de suma importância e imprescindíveis para a continuidade do atendimento aos pacientes do sistema hospitalar e fundamenta-se consoante com o Inciso III, do art 9º, do Decreto nº 5.450/2005, c/c anexo II, do Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.784/2001.

4. Visando a continuidade das atividades deste nosocômio é imperiosa a necessidade de aquisição de material permanente para a Clínica de Pneumologia do HCE, para que se mantenha a excelência no atendimento.

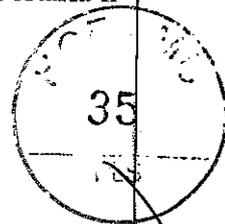
5. Analisando o Termo de Referência nº 22/2021-HCE, verifica-se o atendimento à legislação em vigor, concluindo assim pela aprovação do mesmo, cabendo ressaltar que ratifico, declarando, a utilização do Pregão Eletrônico, pelo enquadramento ao prescrito no § único do Artigo 1º da Lei nº 10.520.

6. Faço constar ainda que serão alocados recursos orçamentários referentes a Gestão 160322/00001, PRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTOCSA, ND 40.90.52 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação, os quais serão descentralizados assim que o certame licitatório for findo.

Rio de Janeiro, RJ, 09 de julho de 2021.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas do HCE

Contingente, por término de tempo de serviço, a contar de 13 de janeiro de 2021, de acordo com o Art. 146, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (RLSM) e com o inciso II, do Art. 169, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), aprovadas pela Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012, o qual será incluído na reserva do Exército.



Sd EV NATHAN BAIA JUVANHOL
Sd EV MATHEUS NORONHA SILVA
Sd EV JOSE RICARDO DE ARAUJO JUNIOR
Sd EV YURI ROCHA DA SILVA
Sd EV RALPHE MACIEL PACHA
Sd EV THALLES VERISSIMO DE SOUZA
Sd EV GABRIEL PEREIRA MIGUEL
Sd EV JUAN SANTOS DE SOUZA
Sd EV LUCAS DE NASCIMENTO SOARES
Sd EV MARCIO ANDRE BELFORT DA COSTA
Sd EV LEANDRO DA ROCHA AZEVEDO
Sd EV THIAGO REIS DA CRUZ
Sd EV JONATHAN BASTOS DA CRUZ
Sd EV JEOVANE JOSE DA SILVA JUNIOR
Sd EV ERICK CORREA MUNIZ
Sd EV JOSE MAILON DA SILVA SANTOS
Sd EV EMMANUEL YURI NEVES DE LIMA
Sd EV JOHNATAN LUIZ MEDEIROS DOS SANTOS
Sd EV JOÃO VENÂNCIO DAMACENA PAULO
Sd EV JONATHAS FILIPE RAMOS DOS SANTOS
Sd EV RUAN PETERSON DA SILVA
Sd EV VINICIUS DAVI VIEIRA SILVA

Em consequência, o Ch Div Pes, o Cmdo Contg, a SPP, o Cmt CAAdm, a Sec Mob e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

23) DESCONTO EM FÉRIAS - Concessão - Retificação

Retifico o publicado na página nº 7340, do Boletim Interno nº 245 de 29 de dezembro de 2020, por conter incorreção quanto ao número de dias do desconto em férias.

- Onde se lê: "Foi concedido um período de 3 (três) dias de dispensa para desconto em férias, relativas ao ano de 2020, no período de 29 a 31 de dezembro de 2020".

- Leia-se: "Foi concedido 1 (um) dia de dispensa para desconto em férias, relativas ao ano de 2020, em 29 de dezembro de 2020"

1º Sgt LEANDRO FARIAS GOMES

Em consequência, o Cmdo Contg, a SPMil/Pr, o Cmt CASAU e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS - Retificação

Retifico a data publicada no BI nº 5, de 08/01/2021, para a delegação do Ordenador de Despesas, a qual deverá ser a contar de 12 JAN 2021.

Em consequência, os Ch Div, os Ch Seq e os demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas necessárias.

b. ADITAMENTO - Distribuição

Com o presente Boletim Interno é distribuído o Aditamento do Contingente, versando sobre assuntos de praças.

Em consequência, a Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c. ARRAÇOAMENTO

Arraçoamento para o dia 15 de janeiro de 2021.

A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos, referentes às Etapas Completas:

a) Quantitativos						b) Complementos	
Classes de efetivos (a)	Tipo (b)	Qtd (c)	Classes de efetivos (a)	Tipo (b)	Qtd (c)	Tipo (b)	Qtd (d)
Oficiais	RR	256	Oficiais baixados	RR	50	C F 100%	1270
Sten/ Sgt	RR	138	Sten/ Sgt baixados	RR	133	C Esc	-
Cb/ Sd	QR	158	Cb/ Sd baixados	QR	176	C Hosp	718
Civil 60%	QR	-	Acompanhantes	RR	359	C F 60%	-
Civil 100%	RR	-	Alunos	RR	-	-	-

O Sv Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes Etapas Reduzidas (QS):

Café (e): 1270 Almoço (f): 1270 Jantar (g): 1146

Fiscal de sobras e resíduos: a cargo do Contingente

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

a. DISPENSA COMO RECOMPENSA - Concessão

Em solução ao DIEx nº 639-Psiquiat/DivTec/Div_RH, de 22 de dezembro de 2020, foi autorizado pela Chefe da Psiquiatria e posteriormente concedido pelo Comandante do Contingente, 2 (dois) dias de dispensa como recompensa, no período de 30 a 31 de dezembro de 2020, de acordo com a letra "e", item XV, do Art 23, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

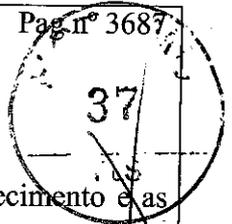
1º Sgt LEANDRO FARIAS GOMES

Em consequência, a SPMil/Pr, o Cmdo Contg, o Cmt CASau e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

b. REFERÊNCIA ELOGIOSA - Transcrição

Esta Direção recebeu e transcreve o DIEx nº 489-SAU/HCE, de 3 de dezembro de 2020, contendo em seu anexo o email com referência elogiosa, de 03 de dezembro de 2020, da Ten Cel Terezinha Cristina

1º Ten ERIKA AMORIM RAPOSO DA CAMARA
Substituta



Em consequência: a Div Tec, Div Adm, Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

g. FUNÇÃO - Designação

Designada como Adjunta à Subdivisão de Medicina, permanecendo à disposição do Serviço de Cardiologia/HCE, a contar desta data.

Maj LUCIENE DE SOUZA FREITAS

Em consequência, a Div Tec, Div Adm, Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

h. FUNÇÃO - Substituição

Substituição na função de Chefe da Seção de Gerenciamento de Resíduos, a contar de 30 de junho de 2020

1º TEN JULIANA DE CASTRO BELTRÃO DA COSTA

Substituída

CAP QCO VET ELIANE CRISTINE DA SILVA

Substituta

Em consequência:

a) concedo, a contar de 01 de julho de 2020, um período de 4 (quatro) dias úteis de prazo para passagem de carga e encargos, de acordo com o previsto no nº4. do Art.143, do Regulamento de Administração do Exército.

b) o Sdir, a Div Pes, o Contg, a SPMil/Of os demais interessados, tomem conhecimento e as providências cabíveis.

i. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE PREGOEIRO - Capacitação Específica

Foi designado pelo Ordenador de Despesas do Hospital Central do Exército, de acordo com o Art 10, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para exercer a função de Pregoeiro neste Nosocômio, no período de 02 de julho de 2020 a 02 de julho de 2021, sendo responsável pela condução dos Processos Licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, por constar em seus assentamentos a capacitação e formação específica para a referida função.

Asp DIEGO GONÇALVES SENNA DE AQUINO MONTEIRO

Em consequência:

- 1) o CONFOP deve oficial à ICFEx para obter o perfil devido;
- 2) o Dpt Adm, o Dpt Pes, a Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e as providências julgadas necessárias.

j. ADITAMENTO - Distribuição

Com o presente Boletim é distribuído um Aditamento do Contingente. versando sobre assuntos de praças.

Em consequência, o Contg e demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

k. ARRAÇOAMENTO

Arraçamento para o dia 04 de julho de 2020

A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos, referentes às Etapas Completas:

a) Quantitativos						b) Complementos	
Classes de efetivos (a)	Tipo (b)	Qtd (c)	Classes de efetivos (a)	Tipo (b)	Qtd (c)	Tipo (b)	Qtd (d)
Oficiais	RR	175	Oficiais baixados	RR	64	C F 100%	1372
Sten/ Sgt	RR	174	Sten/ Sgt baixados	RR	156	C Esc	-
Cb/ Sd	QR	207	Cb/ Sd baixados	QR	188	C Hosp	816
Civil 60%	QR	-	Acompanhantes	RR	408	C F 60%	-
Civil 100%	RR	-	Alunos	RR	-	-	-

O Sv Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes Etapas Reduzidas (QS):

Café (e): 1372 Almoço (f): 1372 Jantar (g): 1352

Fiscal de sobras e resíduos: a cargo do Contingente

Arraçamento para o dia 05 de julho de 2020

A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos, referentes às Etapas Completas:

a) Quantitativos						b) Complementos	
Classes de efetivos (a)	Tipo (b)	Qtd (c)	Classes de efetivos (a)	Tipo (b)	Qtd (c)	Tipo (b)	Qtd (d)
Oficiais	RR	175	Oficiais baixados	RR	64	C F 100%	1372
Sten/ Sgt	RR	174	Sten/ Sgt baixados	RR	156	C Esc	-
Cb/ Sd	QR	207	Cb/ Sd baixados	QR	188	C Hosp	816

a) A empresa DROGUISTA CEARENSE EIRELLI, CNPJ nº 16.632.133/0001-10 descumpriu sua obrigação contratual, ocasionando um transtorno administrativo a este Nosocômio. Desta forma, seja incluso no sistema SICAF a punição de ADVERTÊNCIA, a contar da data de publicação no sistema específico, com base na Lei nº 10.520/2002 e efeito imediato.

b) Notificar a Seção de Aquisições para que seja efetuada a anulação do item 2 da Nota de Empenho 2020NE803162, conforme Relatório do Encarregado:

c) Publicação desta solução em Boletim Interno.

d) Notificar a empresa sobre esta decisão.

e) Arquivamento do processo na Seção de Conformidade de Registro de Gestão.

Rio de Janeiro - RJ, 11 de dezembro de 2020.

(ASS) LEANDRO LAUREANO LOPES - Cel
Ordenador de Despesas do HCE"

Em consequência, a Div Adm, a Fisc Adm, a Seção de Aquisições, a Seção de Licitações e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c. COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO - Designação

Designo os militares abaixo relacionados, para comporem a Equipe responsável pela realização das pesquisas de preços para instruir os processos de contratação deste Hospital, conforme previsto no art. 40, da Lei 8666/93.

Processos licitatórios, dispensa de licitação (incisos III ao XXXV) e inexigibilidade de licitação.

Maj **MARIO PICCAGLIA NETO**

1º Sgt **MARCOS ADELINO DA SILVA JUNIOR**

3º Sgt **MARLLON LOPES DA SILVA**

Em consequência:

a) Os militares designados realizem as pesquisas de preços em conformidade com a IN 73/2020.

b) O Dpt Adm, a Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

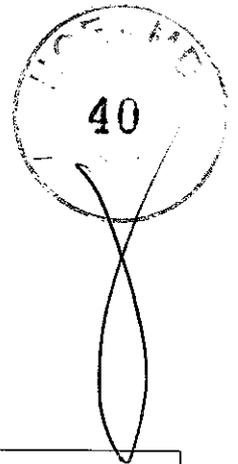
d. RECEBIMENTO DE CARGA - Informação - Transcrição

Transcrição do DIEx Nr 056-SCMC, EB: 64574.029868/2020-21, de 29 de dezembro de 2020:

"DIEx Nr 056-SCMC, EB: 64574.029868/2020-21, de 29 de dezembro de 2020 - Do (a) 1º Ten **KÁTIA CORRÊA** - Ao Sr Fiscal Administrativo - **Assunto:** recebimento de carga - **Ref:** BI Nr 242, de 23/12/20 - **Anexo:** inventário de relação carga do Siscofis/Simatex - 1. Informo que em cumprimento à ordem constante no documento referenciado, recebi a carga do (a) **Seção de Contas Médicas Conveniadas (246)**, que estava distribuída ao (a) 1º Ten **Júlio César dos Reis**, após haver cumprido as prescrições dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Art 136 e parágrafos 1º e 2º do Art 142 (teor anexo lido). 2. Informo ainda, que o material permanente encontra-se conforme abaixo descrito: (X) SEM ALTERAÇÃO II.() COM ALTERAÇÃO (conforme quadro). a) Legenda: (1) - Faltando (o material não se encontra na Seção); (2) - Em Manutenção (recolhido ao Almoxarifado, para manutenção - citar a Guia de Recolhimento); (3) - Necessita de Manutenção (danificado, faltando componente); (4) - Obsoleto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)

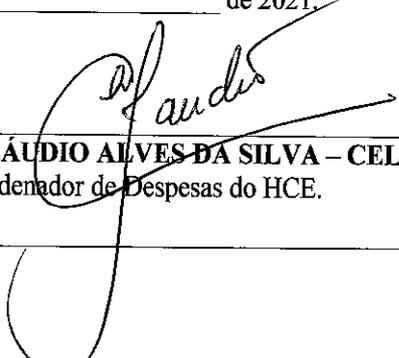


Seção de Licitações/HCE
Rio de Janeiro, RJ 09 de julho de 2021

AUTORIZAÇÃO:

PUBLIQUE-SE

Em, _____ de _____ de 2021.


LUIZ CLÁUDIO ALVES DA SILVA – CEL
Ordenador de Despesas do HCE.

REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E CORRESPONDENTE AUTORIZAÇÃO

1. O Ordenador de Despesas desta OMS, sob o amparo da Lei n.º 8.666/93, autorizou o início aos procedimentos relativos ao Processo de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, que receberá o nº 29/2021-HCE, a ser iniciado com a abertura do correspondente Processo Administrativo nº 37/2021-HCE, tendo como objeto registro de preços para eventual aquisição de materiais permanente específicos para o Setor de Pneumologia do HCE, conforme descrito na Requisição encaminhada ao Ordenador de Despesas do HCE.

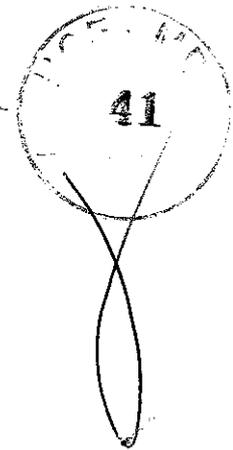
2. O competente Processo, devidamente autuado, protocolado e numerado na forma prevista no Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3. As despesas correspondentes correrão à conta dos créditos relativos à Gestão 160322/00001, PTRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTOCSA, ND 40.90.52 e/ou outros recursos específicos recebidos para atender as despesas decorrentes da licitação.

4. Designo como responsável pelo presente processo o militar: DIEGO GONÇALVES SENNA DE AQUINO MONTEIRO – 2º TEN, que exercerá a função de Pregoeiro e/ou responsável pela condução do Processo em lide, de acordo com a habilitação específica constante do Boletim Interno do HCE Nº 124, de 03 de julho de 2020.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
(Processo Administrativo nº 37/2021 – NUP nº 64574.006693/2021-65)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

1. Atendendo orientação da Consultoria Jurídica da União no estado do Rio de Janeiro, esta Administração informa que a natureza da atividade a ser contratada, objeto do pregão eletrônico, **não se enquadra como atividade de custeio**, segundo o Art. 3º, da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), *in verbis*:

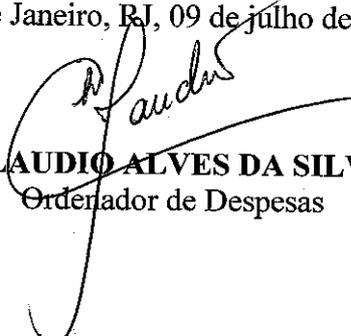
“Art. 3º Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apóiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

- I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;*
- II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;*
- III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;*
- IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e*
- V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.*

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

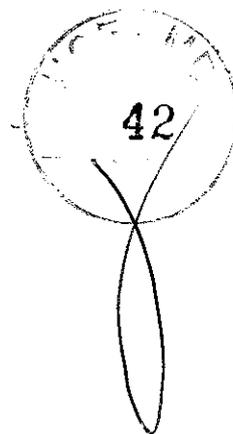
2. Sendo assim, autorizo a realização do certame licitatório conforme edital e anexos.

Rio de Janeiro, RJ, 09 de julho de 2021.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

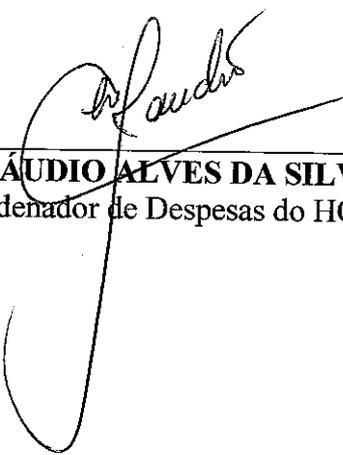
O Hospital Central do Exército é o de maior capacidade de atendimento ambulatorial e emergencial, recebendo pacientes de todas as regiões do Brasil, visto que, por vezes, não há disponibilidade de meios pessoais e materiais em diversas localidades, tornando obrigatória a evacuação para este nosocômio.

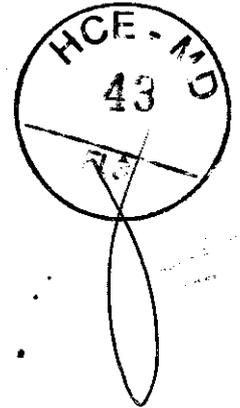
A manutenção da capacidade de pronto atendimento do HCE é uma das inúmeras razões da importância e prioridade dadas a esta Organização Militar de Saúde.

Isto posto, a Direção, devidamente assessorada pela Divisão Administrativa na pessoa deste Ordenador de Despesas, alocará os créditos necessários para o registro de preços para eventual aquisição de materiais permanente específicos para o setor de Pneumologia do Hospital Central do Exército.

Assim sendo serão alocados recursos para o cumprimento contratual das seguintes programações financeiras: Gestão 160322/00001, PTRes 08.89.60, Fonte 0100000000, PI D8SAFCTOCSA, ND 40.90.52.

Rio de Janeiro, RJ, 09 de julho de 2021.


LUIZ CLÁUDIO ALVES DA SILVA - CEL
Ordenador de Despesas do HCE



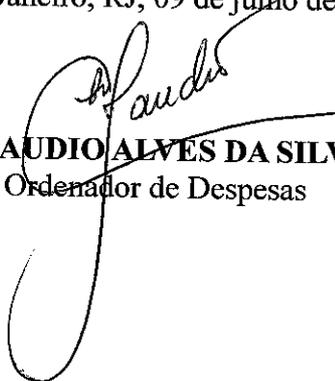
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
(Processo Administrativo nº 37/2021 – NUP nº 64574.006693/2021-65)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, conforme preceitua o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que trata da contratação de matérias permanente específico para a Clínica de Pneumologia do Hospital Central do Exército, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário por item, que será iniciada no exercício financeiro de 2021, com recursos na Gestão Tesouro Nacional, não causando impacto orçamentário, uma vez que os recursos estão previstos no Orçamento do Exercício Financeiro do Hospital Central do Exército.

Rio de Janeiro, RJ, 09 de julho de 2021.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO1
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR)
1769**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO (HCE)**, por meio da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**, sediado a Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica, – Rio de Janeiro - CEP: 20.911-270, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Horário: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente para a Clínica de Pneumologia do Hospital Central do Exército, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 160322/00001

Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 08.89.60
Elemento de Despesa: 40.90. 52
PI: D8SAFCTOCSA



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

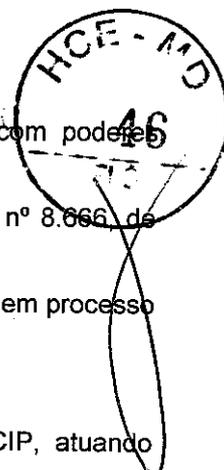
4.1.2. Para o Item 1 (um) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

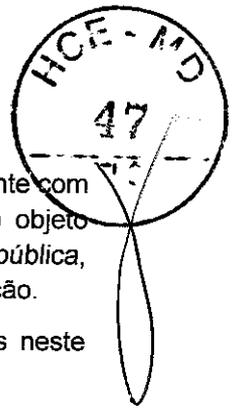
4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item.
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro na Agência nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando for o caso sob pena de possível desclassificação pelo pregoeiro.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

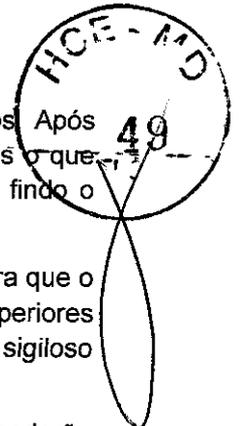
7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

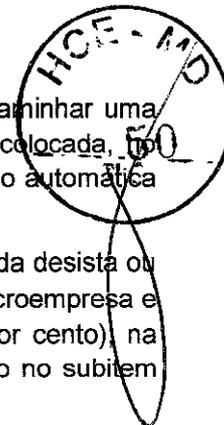
7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

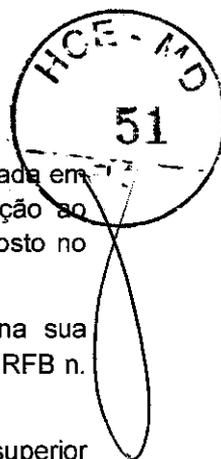
7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

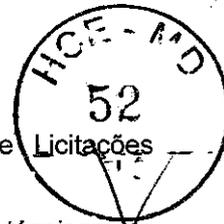
8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2.1. Os materiais licitados deverão estar registrados na agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regulamento baixado pelo Decreto nº 79.094/77, atendidas, ainda, as normas expressas na portaria conjunta nº 01 de 08 de março de 1996. Caberá a licitante classificada, após regular solicitação do Pregoeiro, de remeter cópia do referido Registro do item na ANVISA, juntamente com a publicação de seu ato no Diário Oficial observando-se sua validade, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO daquele(s) item(s).

8.6.2.2. O licitante deverá apresentar cópia do DOU de Dispensa de Registro para produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, discriminando cada item na cópia do DOU, quando for o



caso, conforme cartilha da ANVISA (Vigilância Sanitária e Licitações Públicas), publicadas em junho de 2003.

8.6.2.3. Bula e/ou Catálogos e folhetos contendo informações técnicas do material ofertado.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local (somente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizado no 2º andar do Prédio da Divisão Administrativa, Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.911-270, do Hospital Central do Exército) dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.3.3.1. Para a realização das avaliações técnicas das amostras serão utilizados alguns critérios técnicos como: durabilidade, rigidez, flexibilidade, facilidade no manuseio, experiência na utilização dos produtos, aplicação técnica do produto junto aos serviços, dentre outros julgados necessários para a verificação se o produto atende o solicitado no descritivo do Termo de Referência (Anexo I).

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chamada" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

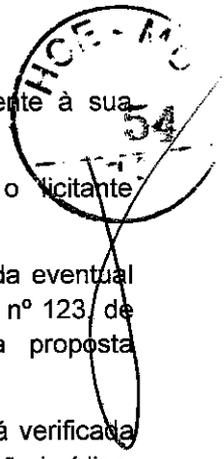
9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

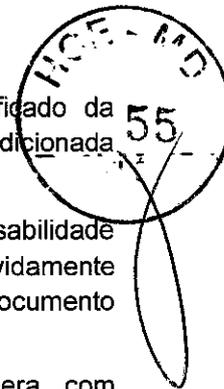
9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. As licitantes participantes deste certame deverão entregar a Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

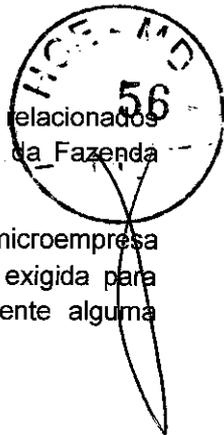
9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

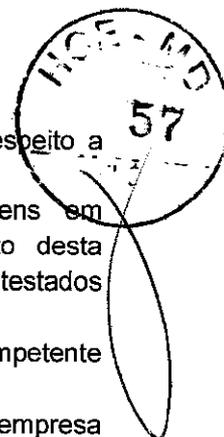
9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



9.11. Qualificação Técnica

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 9.11.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.1.2. Licença de Funcionamento do órgão sanitário local competente (dentro do prazo de validade);
- 9.11.1.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do MS.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

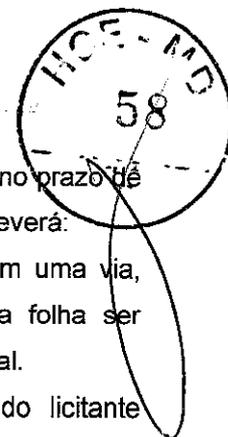
9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

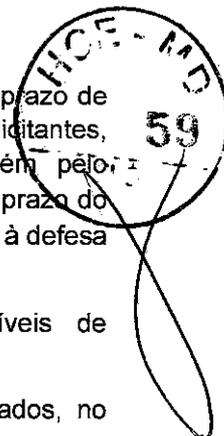
11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

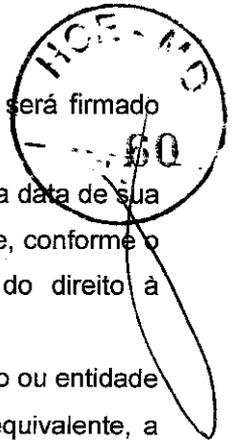
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

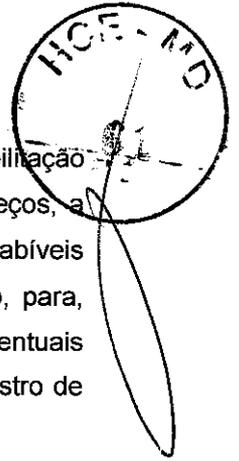
15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitac.hce@gmail.com; ou por petição dirigida e protocolada **DIRETAMENTE** na **SEÇÃO DE LICITAÇÕES do HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**, sediada na Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro - CEP: 20.911-270, devendo ser juntado o instrumento de procuração, Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, apto a demonstrar que o signatário detém poderes para representar a licitante.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

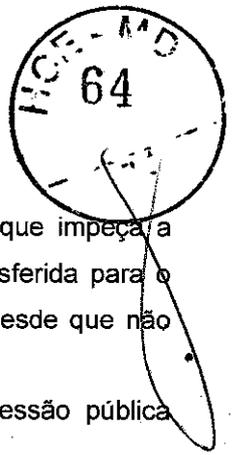
22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

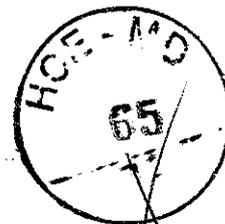
22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

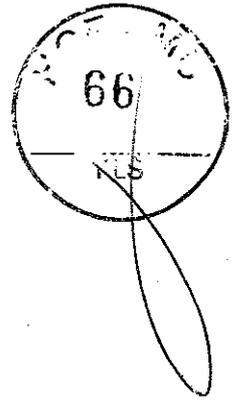
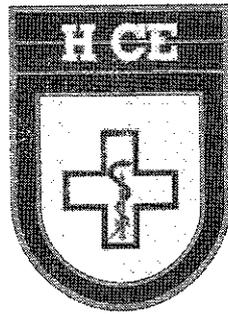
- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, e na sexta – feira, de 09:00 às 12:00, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Atestado de Qualificação Técnica
 - 23.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de preços
 - 23.12.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2020.



L. Alves

LUIZ CLÁUDIO ALVES DA SILVA – CEL
Ordenador de Despesas da HCE



TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DE MERCADO DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

“ANEXO I”



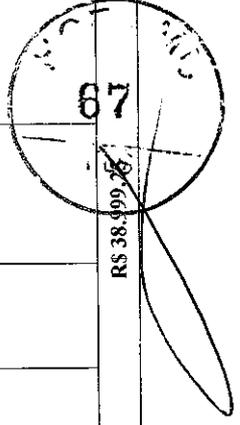
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR - 1769)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/ 2021 – HCE

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente para clínica de Pneumologia do HCE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAI	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Quantidade disponível para não participantes	Participação exclusiva de microempresas e EPP
1	399847	<p>Mesa cirúrgica, tipo estrutura: aço inoxidável, acabamento tempo leito: colchão alta densidade forrado couvin preto, tipo movimento elevação: trendelenburg, reverso, lateral esquerdo e direito, comando movimento: mecânico, pedal, comprimento: cerca de 2,00 m, largura: 80 cm</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Mesa Cirúrgica Eletro-Hidráulica. - Tampo: Tampo confeccionado em fenolite com régua laterais em inox para fixação dos acessórios; - Chassis: em tubo quadrado 1020 com acabamento em pintura eletrostática a pó e revestimento em aço inox; - Coluna: movimentos de elevação através de sistema hidráulico acionado a pedal, revestida de aço inoxidável, composta de coluna com guias lineares; - Base: Base em H confeccionada em aço 1020 com pintura eletrostática a pó e revestimento em polímero; - Imobilização: através de rodas retráteis acionados por pedal; - Sistema de Movimento: dorso, lateralidade e trendelenburg/reverso são proporcionados através de controles elétricos, o renal é proporcionado por manivela removível localizada na lateral da mesa e o movimento das pernas são acionados por mola a gás; - Capacidade: para pacientes de até 360 Kg; - Deslizamento Longitudinal de 350mm para ambos os lados; - Sistema de emergência de acionamento automático em casos de falta de energia;- 2 controles- 1 de mão e 1 painel de controle fixo na coluna da mesa e chave geral; - Sistema elétrico de travamento das 4 rodas Tecla de posição &quot;zero&quot; - que volta a posição inicial da mes.Movimentos de Leito: - Trendelenburg/ Reverso;- Horizontal;- Inclinação Lateral;- Semiflexão da perna;- Flexão Abdominal;- Semisentado;- Sentado;- Tireóide;- Extrema Lordose;- Renal;- Elevação;- Litotômica.</p>	UND	1	38.999,25	38.999,25	2	SIM
VALOR TOTAL GLOBAL								
							RS 38.999,25	



1.1.1. Descrição Complementar do item:

ITEM 01: Mesa Cirúrgica Eletro-Hidráulica.

- Tampo: Tampo confeccionado em fenolite com régua lateral em inox para fixação dos acessórios;
 - Chassis: em tubo quadrado 1020 com acabamento em pintura eletrostática a pó e revestimento em aço inox;
 - Coluna: movimentos de elevação através de sistema hidráulico acionado a pedal, revestida de aço inoxidável, composta de coluna com guias lineares;
 - Base: Base em H confeccionada em aço 1020 com pintura eletrostática a pó e revestimento em polímero;
 - Imobilização: através de rodas retráteis acionados por pedal;
 - Sistema de Movimentação: dorso, lateralidade e trendelenburg /reverso são proporcionados através de controles elétricos, o renal é proporcionado por manivela removível localizada na lateral da mesa e o movimento das pernas são acionados por mola a gás;
 - Capacidade: para pacientes de até 360 Kg;
 - Deslizamento Longitudinal de 350mm para ambos os lados;
 - Sistema de emergência de acionamento automático em casos de falta de energia; - 2 controles - 1 de mão e 1 painel de controle fixo na coluna da mesa e chave geral;
 - Sistema elétrico de travamento das 4 rodas
- Tecla de posição " zero ";
- que volta a posição inicial da mesa. Movimentos de Leito:
 - Trendelenburg / Reverso; - Horizontal; - Inclinação Lateral; - Semiflexão da perna; - Flexão Abdominal; - Semisentado; - Sentado; - Tireóide; - Extrema Lordose; - Renal; - Elevação; - Litotômica.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Da inviabilidade de aquisição preferencial por cota reservada por este Hospital, tendo em vista os seguintes itens:

1.3.1. O Hospital Central do Exército é o de maior capacidade de atendimento ambulatorial e emergencial do Exército Brasileiro, recebendo pacientes de todas as regiões do Brasil, visto que, por vezes, não há disponibilidade de meios pessoais e materiais em diversas localidades, tornando obrigatória a evacuação para este nosocômio.

1.3.2. A manutenção da capacidade de pronto atendimento do HCE é uma das inúmeras razões da importância e prioridade dadas a esta Organização Militar de Saúde. Desta forma as aquisições de materiais diversos em apoio aos serviços médico-hospitalares são imprescindíveis para a execução da atividade assistencial deste Hospital. Para atender esses objetivos, os processos licitatórios do HCE são conduzidos através de Registro de Preços, baseados na estimativa de consumo para 12 meses.

1.3.3. A adoção de reserva de cotas para ME e EPP acarretaria alguns problemas como:

- 1.3.3.1. Aumento do número de itens dos Pregões, tendo em vista que após a inclusão da Reserva de Cota, o item passa a ser dividido em dois itens, praticamente duplicando o número de itens licitados;
- 1.3.3.2. Aumento da necessidade de controle de estoque, pois possivelmente a cada item original teremos dois fornecedores distintos, com preços diferentes, e marcas diversas;
- 1.3.3.3. Dificuldade de implantação da cobrança na conta do paciente, já que parte da conta médica é custeada pelo paciente e existirá a possibilidade de valores distintos para o mesmo item;
- 1.3.3.4. Dificuldade de adequação dos protocolos de atendimento médico em face de contemplar uma maior diversidade de itens adquiridos, comprometendo o padrão de atendimento, prejudicando o controle dos indicadores da Administração, a eficiência do atendimento; aumentando o tempo de internações e procedimentos, bem como podendo atingir a higidez do usuário.
- 1.4. Isto posta, esta Administração é de parecer que o procedimento da Reserva de Cota para ME, EPP, previsto na LC 147/2014, art., 48, III; NÃO é vantajoso para a administração e representa possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme o Art. 10º, II do decreto 8538/2015, deixando de aplicá-lo.
- 1.5. Todas as empresas vencedoras do certame deverão entregar os materiais no ato da entrega com validade de no mínimo 50% do total da validade de fábrica.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A quantidade solicitada está de acordo com o previsto no planejamento anual das atividades do serviço de saúde do exército brasileiro/2020, revisado e aprovado pela diretoria de saúde.
- 2.2 O material solicitado é necessário ao funcionamento destas clínicas, que realizam diversos procedimentos ambulatoriais e cirurgias.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1 O prazo máximo de entrega do (s) material (is) será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no almoxarifado do HCE. Situado no seguinte endereço:

- 5.1.1 Situado no almoxarifado do HCE no seguinte endereço: Rua Francisco Manuel, 126 – Benfica – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.911-270

5.2 O prazo de validade na data da entrega deverá ser no mínimo, a metade do total da validade recomendada pelo fabricante.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.

6.2 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500 ABNT;

6.3 Os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR12235;

6.4 A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12. 810 e NBR14652;

6.5 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

6.6 A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

6.7 Os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

6.7.1 Os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova

redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

6.7.2 Os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.

6.7.2.1 Quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.

6.7.3 Os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

6.7.3.1 Na impossibilidade de atendimento de tais destinações, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação.

6.7.4 Os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais.

6.7.5 Os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

6.8 Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

6.8.1 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

6.8.2 Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

6.8.3 Os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

6.9 Os rejeitos radioativos devem obedecer às exigências definidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

- 6.9.1 Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.
- 6.9.2 Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológica, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
- 6.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.
- 6.10.1 Quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA n° 275, de 25/04/2001.
- 6.11 Os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.
- 6.11.1 Os resíduos com contaminação radiológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo C.
- 6.11.2 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.
- 6.11.3 Os resíduos com contaminação biológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo A1 e A4.

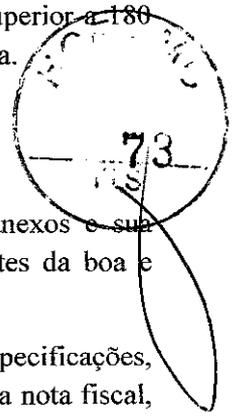
7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.



8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 76

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

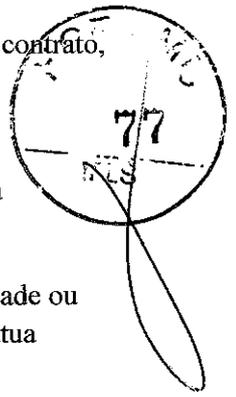
14.1.6 Cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

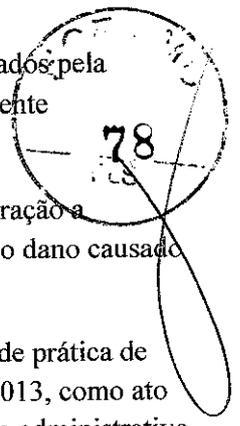
14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 14.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



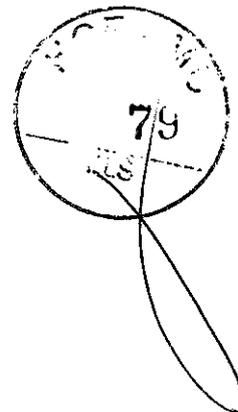
- 14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2021.

Requisitante:


CLÁUDIO MAGALHAES NUNES - MAJ MED
Chefe da Pneumologia do HCE



Planejamento e Pesquisa de Mercado

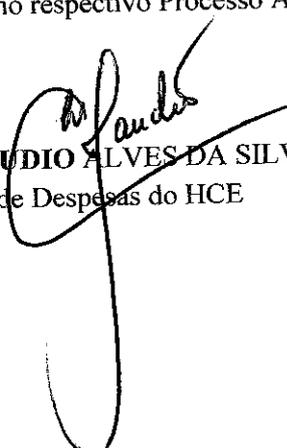

JORGE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR - 1º SGT
Auxiliar da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado


MARIO PICCAGLIA NETO - MAJ
Chefe da Seção de Planejamento e Pesquisa de Mercado

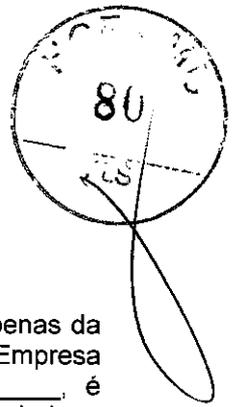
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Assim decido:

- a. aprovar, nos termos do inciso II, do Art 9º do Decreto nº 5.450, de 31 MAIO 05, o presente Termo de Referência, que trata do registro de preços para eventual aquisição de material para o Hospital Central do Exército (HCE).
- b. a SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e autue o presente Termo de Referência no respectivo Processo Administrativo atinente ao processo licitatório.


LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - Cel
Ordenador de Despesas do HCE

ANEXO III



MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por solicitação da parte interessada ATESTO(AMOS) nos exatos termos e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que a Empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, é habitual fornecedora de _____ a este ATESTANTE, conforme descrição abaixo;

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd	Prazo

Sendo que até a presente data vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

Rio de Janeiro, RJ,

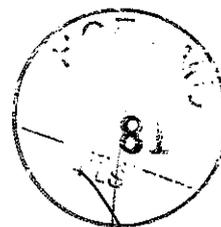
(CNPJ DO ATESTANTE)

(OBRIGATÓRIO)

(ASS) _____

NOME:.....
FUNÇÃO:.....
IDT:.....
CPF:.....
TEL/CONTATO:.....
FAX:.....

"ANEXO III"



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa nossa proposta de preços para eventual aquisição de material permanente específico para o setor de Obstetricia do HCE, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
...

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

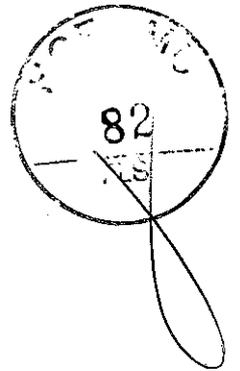
Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



"ANEXO IV"

MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

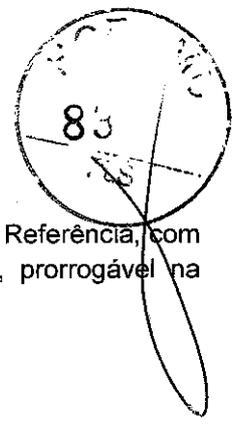
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

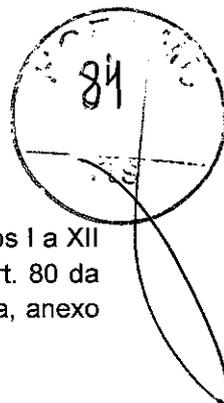
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

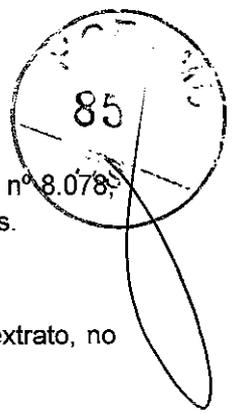
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e



contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-